



LATACHE LF II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ Nº 57.750.761/0001-88

("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 2025

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 9 de julho de 2025, às 15h, realizada de forma remota pela ("Administradora"), **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Faria Lima nº 2369, 15º andar, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01452-922, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.703, expedido pela CVM em 2 de setembro de 2020.
- II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação devido a presença da totalidade de Cotistas do Fundo. Presente também o representante de Administradora do Fundo.
- III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Cecília Kuntz, e Secretário: Sr. Mateus Alves.
- IV. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo, nos termos da Resolução CVM 175, a ser realizado até o fechamento de **11 de julho de 2025**.
- V. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a liquidação antecipada do fundo e consequente encerramento ("Liquidação"), nos termos do Regulamento, a ser efetuada no **fechamento de 11 de julho de 2025**, mediante a amortização integral das Cotas do Fundo, de acordo com o Regulamento e disponibilidade de caixa, nos termos abaixo:
- a) Fica a Administradora autorizada a (i) providenciar o encerramento do Fundo; (ii) contratar empresa de auditoria independente devidamente habilitada perante a CVM, para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o montante relativo às despesas desta contratação deverão ser suportadas pelo Fundo; (iii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito; e (iv) debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até 15 (quinze) dias úteis após a data da presente Assembleia Geral de Cotistas de acordo com o estabelecido no regulamento do Fundo, bem como as despesas razoáveis decorrentes da sua liquidação e encerramento;
 - b) De acordo com a legislação vigente, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a movimentação do patrimônio líquido do Fundo, entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;



- c) Os valores e ativos a serem distribuídos aos Cotistas do Fundo, se existentes, serão entregues proporcionalmente à sua participação, apurados após o abatimento de eventuais taxas, encargos, tributos, comissões e/ou demais despesas relacionadas à atividade do Fundo (conforme previsto em seu regulamento), bem como à liquidação e encerramento do Fundo (nos termos das alíneas “a” a “c” acima).
- d) Eventuais despesas pendentes, se existentes, serão de responsabilidade dos cotistas, proporcionalmente à sua respectiva participação no Fundo.
- e) Por fim, os Cotistas outorgam a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer tempo ou título das atividades de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração de cotas no exercício das funções desempenhadas pela Administradora, bem como da gestão da carteira do Fundo pela gestora até a data de liquidação do Fundo.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pela Presidente e Secretário da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 9 de julho de 2025.

Assinado por:
Cecília Elisabete Alcantara Stravde Kuntz
44F2BB902E464A1...

CECÍLIA KUNTZ
Presidente

Assinado por:
Mateus Alves
CC1ED907DA2349A...

MATEUS ALVES
Secretário

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

**REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora